DELFIM MOREIRA - MG

LEI Nº 769

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1995.

O Prefeito Do Município de Delfim Moreira, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 125 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 126 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Delfim Moreira, promulga a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Delfim Moreira, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 1995, discriminado pelos anexos desta Lei, que estima a Receita em .... R$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Artº 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas, na forma da legislação em vigor, obeservado o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES		3.586.000
Receita Tributária	209.000,00	
Receita Patrimonial	4.000,00	
Receita de Serviços	28.000,00	
Transferências Correntes	3.332.500,00	
Outras Receitas Correntes	12.500,00	
RECEITAS DE CAPITAL		14.000,00
Operações de Crédito	2.000,00	
Alienação de Bens	10.500,00	
Transferência de Capital	500,00	
Outras Receitas de Capital	1.000,00	
		3.600.000,00

Scanned by CamScanner

DELFIM MOREIRA MG

Artº 3º - A Despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuida por Orgãos e Unidades Orçamentárias e ainda por Função Programática, conforme o seguinte desdobramento:

a) DESPESAS POR ORGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTARIAS

1 - LEGISLATIVO

1.1 - Câmara Municipal	85.000,00	

2 - EXECUTIVO

2.1 - Gabinete do Prefeito	315.000,00	
2.2 - Serviço da Fazenda	300.000,00	
2.3 - Serviço de Educação e Cultura	1.100.000,00	
2.4 - Serviço de Saúde e Assistencia Social	575.000,00	
2.5 - Serviços Urbanos e Obras Publicas	675.000,00	
2.6 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	550.000,00	
		3.6000000,00

b) DESPESAS POR FUNÇÃO PROGRAMATICA

01 - Legislativo	85.000,00	
02 - Administração e Planejamento	615.000,00	
04 - Agricultura	112.000,00	
05 - Comunicações	30.000,00	
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	45.000,00	
08 - Educação e Cultura	1.100.000,00	
10 - Habitação e Urbanismo	368.500,00	
13 - Saúde e Saneamento	489.500,00	
15 - Assistência e Previdência	205.000,00	
16 - Transporte	550.000,00	
		3.600.000,00

219

Scanned by CamScanner

020

Artº 4º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditod Suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, utilizando como fonte de recursos o que determina o Art. 43, §1º da Lei Federal nº 4.320/64.

Artº 5º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, até o limite das Despesas de Capital, conforme dispoe o item III, do art. 167 da Constituição Federal.

Artº 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artº 7º - Esta Lei entra em vigor a aprtir de 1º de janeiro de 1995.

Gabinete da Prefeitura Municipal
Delfim Moreira, 02 de dezembro de 1994

Dalmo Wilson Ribeiro
Prefeito Municipal

Dalson Marzullo Ribeiro
Secretário

Scanned by CamScanner